ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 665

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 5.000,00, COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal 4.320,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.2.3.1-Subvenções Sociais ..... Cz$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... Cz$ 5.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo 1º, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos ..... Cz$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: ..... Cz$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de junho de 1986

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de junho de 1986

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração